## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná



Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67 www.cidadegaucha.pr.gov.br

## **DECRETO Nº 019/2025**

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, daoutras providências.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$400.000,00(quatrocentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SECR. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		09.01	DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Ft	Fc	1545212622063	Manut. da divisãode viação, obras e serv. públicos	
000	2383	3.3.90.3093	Material de consumo	400.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		09	SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Ft	Fc	2575212683068	Obra de manutenção da iluminação pública	
507	2478	4.4.90.51	Obras e instalações	400.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de marçode 2025.

ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal